



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
AUDITORIA

INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE BANABUIÚ
CARTÓRIO DE OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS – CÓDIGO DA SERVENTIA: 168003
TITULAR: MARIA IRANETE MARTINS MOURA

RELATÓRIO

I – INTRODUÇÃO

- 1- A Inspeção, estabelecida pela Portaria nº 55/2013-CGJ/CE, editada pelo Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça, Desembargador Francisco Sales Neto, foi realizada na Comarca de Banabuiú, cabendo a esta Auditoria, dentre outras atribuições, o exame da regularidade dos recolhimentos efetuados pela Serventia Extrajudicial para o FERMOJU – Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, por força do art. 20 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça.
- 2- O trabalho de Auditoria foi realizado, *in loco*, no dia 21 de maio do corrente ano, sendo iniciado às 11:50h e encerrado às 18:00h do mesmo dia. O período auditado, por amostragem, foi de **01/07/2012 a 31/12/2012**, e teve como foco de análise os atos praticados pela serventia. Registre-se que a última inspeção, no Cartório, data de 05/10/2009.
- 3- A metodologia utilizada foi a análise de livros, documentos, selos, verificação dos valores recolhidos ao FERMOJU, adimplência principal e acessória da Serventia e conformidade dos procedimentos adotados em observância as normas pertinentes.
- 4- Inicialmente, foram entregues algumas normas como o Provimento 06/2010-CGJ – Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Ceará, a Portaria nº 03/2006-CGJ, que regulamenta o procedimento quando da designação de substitutos de Notários;

o Provimento 01/2008, que proíbe o tabelião de notas ofertar descontos ou comissões e de praticar atos notariais fora da circunscrição geográfica ou, ainda, de instalar sucursal; e os últimos provimentos editados, o Provimento nº 02/2013, que dispõe acerca da lavratura de escritura pública de declaração de convivência de união estável homoafetiva e sua conversão em casamento; o Provimento nº 05/2013, que dispõe sobre o tempo máximo de atendimento ao usuário dos Cartórios Extrajudiciais do Estado do Ceará e o Provimento nº 06/2013, que dispõe acerca do assento de nascimento de indígena no registro Civil de Pessoas Naturais; o Provimento nº 10/2013, que dispõe acerca da utilização do Portal Extrajudicial (PEX) e o Provimento nº 11/2013 que dispõe sobre a regulamentação do uso do malote digital pelas serventias extrajudiciais.

5- Em seguida, observou-se a estrutura física, instalações e condições de atendimento do Cartório, o qual funciona em imóvel alugado, forrado, com ventilação artificial por ventiladores na área de atendimento ao público, possui arquivo e escritório climatizado. Situado em região central do Município e de fácil acesso à comunidade.

6- A serventia possui fachada com identificação através de placa. O horário de atendimento é de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, não constando qualquer indicação do aludido horário de funcionamento. Constam afixados, na parede, os Editais, Portarias e a Tabela de Emolumentos atualizada, possui os itens de escritório básicos para a prestação adequada dos serviços como: 04 (quatro) birôs, 02 (dois) armários de madeira aberto, 03 (três) computadores, 01 (uma) impressora, copiadora e aparelho de fax e rede de acesso à internet.

II – DADOS DA SERVENTIA

7- Por ocasião desta Inspeção os dados cadastrais da serventia foram atualizados, conforme declaração e comprovação da titular (**doc.01**) seguindo-se da apresentação de cópia de inscrição no MF/CNPJ (**doc.02**), sendo estes os atuais responsáveis:

TITULAR: Maria Iranete Martins Moura, RG nº 20088437561-7 SSP-CE e CPF 058.709.253-04, nomeada por ato (**doc.03**) do Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, datado de 02/10/1990, apresentou certidão de Termo de Compromisso (**doc.03v**) lavrada às fls. 21v/22 do livro nº 07 de Compromisso Diversos perante ao MM Juiz de Direito José Henrique Rodrigues Freund e publicação do ato no DJ nº 15.415 de 12/10/1990 (**doc.04**).



SUBSTITUTA: Edicer de Melo Moura, apresentou ofício de indicação pela Titular (**doc.05**), certidão de Termo de Compromisso expedida pela Secretaria de 2ª Vara do Fórum da Comarca de Quixadá (**doc.06**) e publicação da respectiva certidão no DJ nº 16.820 (**doc.07**). Verificou-se, na oportunidade da inspeção, não apresentou a portaria de designação e respectiva publicação, nos termos da Portaria nº 03/2006, DJ nº 040 de 01/03/06, desta Casa Correicional. Sendo orientada a Titular, a solucionar a pendência constatada junto ao MM Juiz Direito do Fórum a Comarca de Banabuiú, na qualidade de Juiz Corregedor permanente.

8- Cartório de Ofício de Notas e Registros de Banabuiú tem as seguintes atribuições: Serviços Notariais e Tabelionato de Notas; Lavratura de Protesto de Títulos; Registro de Títulos e Documentos; Registro de Pessoas Jurídicas; Registro de Imóveis e Registro Civil de Pessoas Naturais e vem executando todos os atos inerentes as suas atribuições.

9- A serventia executa seus trabalhos, através da Titular, do Substituto e 01 (uma) funcionária conforme se comprova através do (**doc.08**), constatado, por esta Auditoria, em situação irregular perante as leis trabalhistas vigentes. A Titular informou que a serventia ainda não tem como Juiz de Paz, nomeando pessoa idônea *ad hoc* para cada ato.

III – VERIFICAÇÃO QUANTO À CONFORMIDADE

10- A Auditoria aplicou teste, *check list* (**doc.09**), para saber se o Cartório vem cumprindo a legislação notarial em vigor, as normas editadas pelo Tribunal de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça, bem como, se possui todos os livros obrigatórios e se estão sendo escriturados corretamente, com objetivo de orientar os Notários e Oficiais Registradores.

11- Não consta afixado em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes do titular e da substituta, como preceitua o art. 33 do Provimento n 06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 33 - Deverá ser afixado em local visível ao público o quadro funcional do serviço extrajudicial, com os cargos dos empregados, destacando-se o nome do Titular/Delegatário, bem como o do substituto, em suas ausências e impedimentos.



12- Os óbitos registrados no mês estão sendo devidamente comunicados ao INSS, conforme recibo de entrega apresentado(**doc.10**). Entretanto não estão sendo informados à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde do Município e à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros. Constatou-se a regularidade do envio trimestral das informações dos nascimentos ao IBGE (**doc.11**), nos termos do art. 126 do Provimento nº 06/2010-CGJ. E as DNVs estão devidamente sendo arquivadas no Cartório, atendendo a Portaria nº 20, datada de 03/10/2003 do Ministério da Saúde e art. 72, § 1º do Provimento nº 06/2010-CGJ.

13- Os atos gratuitos estão sendo informados ao FERMOJU, conforme determina o art. 72, § 10 do Provimento nº 06/2010-CGJ.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 72 - O Oficial do Registro observará rigorosamente os requisitos do assento de nascimento, que deve conter: (...) § 10 – Os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais devem informar ao FERMOJU todos os atos praticados, incluindo os atos gratuitos.

14- Ao substituto do Cartório foi indagado sobre a prática de emissão de recibos dos atos praticados, tendo informado que os emite. Esta Auditoria enfatizou que essa prática está de acordo com o art. 10, VIII do Provimento nº 06/2010 da CGJ-CE, todavia foi orientado o arquivamento das segundas vias dos recibos emitidos para verificação em futuras inspeções.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 10 - São deveres dos notários e dos registradores, que devem ser seguidos, sob pena de imposição de sanção disciplinar, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei: (...)VIII – fornecer recibo discriminado dos emolumentos percebidos;

15- Verificou-se que o Cartório possui dois números de inscrição no Conselho Nacional de Justiça uma do 1º Ofício de Registro Civil nº**13.667-1 (doc.12)** e outra do 2º Ofício de Registro de Imóveis nº **01.765-7(doc.13)**. Em razão da duplicidade de inscrições a Tabela não vem prestando as informações sobre seus atos praticados e a respectiva arrecadação bruta no Sistema Justiça Aberta. Segundo informação a cartorária já foi solicitado, através de e-mail (**doc.14**), perante ao Ministério da justiça a unificação dos dois Ofícios para que então possa atender o que determina o Provimento 24/2012 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.



16- A Notária Maria Iranete declarou residir na Comarca de Banabuiú. Porém, não informou na ficha de dados pessoais e nem fez comprovação do seu endereço domiciliar através de documento, nos termos do art. 74 da Lei 12.342/94.

IV – VERIFICAÇÃO DO USO DOS SELOS

17- Quanto aos selos, a serventia não apresenta pendências de recolhimento para com o FERMOJU, referente ao período auditado, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias Selos x Pagamentos (**doc.15**). Contudo, foi constatado que os selos não estão sendo aplicados e nem utilizados, corretamente, seguindo a sequência dos números e séries de acordo com a remessa recebida, conforme o saldo de Estoque de Selos extraído do Sisguia Extrajudicial Online (**doc.16**) em relação aos conferidos no Cartório na oportunidade da inspeção. Anote-se que a Oficiala se comprometeu em fazer os lançamentos dos atos praticados e não informados, do período auditado, e posterior comprovação junto à Divisão de arrecadação do FERMOJU das diferenças de selos constatadas por esta Auditoria a seguir discriminado:

- 11 Selos nº 13 série AA470351 a AA470392
- 08 Selos nº 07 série AA307851 a AA307900
- 11 Selos nº 05 – Protesto de Títulos
- 01 Selo nº 06 – Procurações e Escrituras sem Valor
- 10 Selos nº 08 – Nascimento e Óbito
- 02 Selos nº 12 – Averbações Imóveis
- 08 selos nº 13 – Registros de Imóveis

18- Destaque-se que os selos são guardados no armário com chaves e o acesso é restrito à Titular e ao substituto responsáveis pela serventia.

V – EXAMES DOS LIVROS

19-Foram examinados os seguintes livros: B-17 e B-18 de Procurações; nº 01 de Testamentos; 03 e 04 Escrituras; 05 de Registro de Pessoas Jurídicas; 03 de Protocolo de Registro de Títulos de Documentos; Nº B-39 a B-41 de Registro de Títulos de Documentos; 02 de Apontamento de Protesto de Títulos; 07 Instrumento de Protesto de



Títulos; A-01 Protocolo de Imóveis; A-12 de Nascimentos; C-12 de Óbitos, B-05 de Casamentos; D-04 de Edital de Proclamas.

20- Ressalte-se que no livro nº 17 de Procuração não há destaque dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados e que as folhas 36/37 estavam coladas; não consta atos no período no livro de Testamentos e não foi observado a escrituração do termo encerramento do livro A-12 de Nascimentos. Foi recomendado à Titular a fazer constar as iniciais em voltar da impressão digital nos termos, quando os consignantes não souberem assinar o próprio nome.

21- Nos livros de Registro de Nascimento e Óbitos constam registrados os números das DNVs (Declaração de Nascidas Vivos) e DOs (Declaração de Óbitos) e o número de selos de autenticidade. Na oportunidade foi recomendado também constar o número de matrícula do CNJ nos referidos livros.

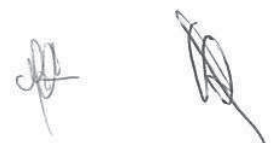
22- Foi orientada a inutilizar, com o uso de um carimbo com as palavras "EM BRANCO", os espaços em branco deixados no verso das folhas e na ocorrência de algum erro ou equívoco, fazer as devidas ressalvas e nunca rasurar ou usar corretivo de qualquer natureza, observando o art. 25, V, VI e VII do Provimento nº 06/2010.

Provimento nº 06/2010-CGJ-CE: Art. 25 - Na escrituração dos livros, traslados e certidões deverão ser obedecidas as seguintes regras:(...) V - é expressamente vedada a utilização de corretivo na prática de atos notariais e de registro; VI - aos enganos cometidos, seguir-se-á a palavra "digo", prosseguindo-se corretamente, após repetir o último termo correto; VII - as omissões serão supridas com a nota "em tempo", sempre subscrita por todos os participantes do ato, logo após o seu encerramento;

23- Os livros que estão em uso apresentam boa conservação e os livros antigos não comprometem a emissão de segundas vias de documentos.

VI – VERIFICAÇÃO QUANTO AOS VALORES DO FERMOJU

24- Inicialmente constatou-se, conforme relatório de Consulta de Confronto de Guias x Pagamentos, extraído do sistema Sisguia Extrajudicial Online (**doc.17**), que a serventia



vem fazendo os recolhimentos concernentes ao FERMOJU, não apresentando, portanto, débitos em aberto.

25- Outrossim, verificaram-se, por amostragem, contagem de atos praticados e anotados nos livros, referente ao período auditado de 01/07/2012 a 31/12/2012, a fim de constatar a retidão das informações prestadas para o FERMOJU, do que se evidenciou que o Cartório vem informando de forma correta no sistema Sisguia Extrajudicial Online, a quantidades dos atos anotados nos livros, conforme Relatório de Resumo de Atos Praticados (doc.18).

VII – RECOMENDAÇÕES

26- Do resultado do trabalho desta auditoria, restam necessárias as implementações das recomendações que se seguem, para adequar os procedimentos identificados às normas atinentes e para proporcionar melhor controle dos serviços delegados prestados:

- Solicitar junto ao MM. Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Banabuiú, a Portaria de designação, publicação e Termo de compromisso do(a) Substituto(a) e designação do Juiz de Paz e fazendo posterior envio a esta Auditoria-CGJ;
- Fazer os lançamentos de atos praticados referente aos selos: 11 Selos nº 13 série AA 470351 a AA470392; 08 Selos nº 07 série AA307851 a AA307900; 11 Selos nº 05 – Protesto de Títulos; 01 Selo nº 06 – Procurações e Escrituras sem Valor; 10 Selos nº 08 – Nascimento e Óbito; 02 Selos nº 12 – Averbações Imóveis ; 08 selos nº 13 – Registros de Imóveis;
- Utilizar da expressão “digo” ou “em tempo” evitando rasurar a escrituração nos livros devendo em caso de erros ou equívocos e inutilizar os espaços em branco deixado no verso das folhas com o uso de um carimbo coma a expressão “EM BRANCO”;
- Destacar os valores dos emolumentos, FERMOJU e selos referentes aos atos praticados no livro 17 de Procurações;
- Escriturar o termo encerramento do livro A-12 de Nascimentos;
- Fazer constar as iniciais, ao redor da impressão digital, nos termos quando os consignantes não souberem assinar o próprio nome.
- Fixar em local visível ao público o quadro funcional com os cargos dos empregados, destacando-se os nomes do titular e da substituta;



- Informar os óbitos ocorridos à Justiça Eleitoral, Junta do Serviço Militar, Secretaria de Saúde do Município e à Polícia Federal, em se tratando de estrangeiros;
- Constar o número de matrícula do CNJ nos referidos livros de Registro Civil;

27- Importante ressaltar que, preliminarmente, parte dessas recomendações (**doc.19**), já foram anotadas e científicas à Oficiala na oportunidade da inspeção.

28- Por fim, foi recomendado ao Escrevente compromissado que sempre consulte o Diário da Justiça Eletrônica, bem como os *links* do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e da Corregedoria Geral da Justiça tendo em vistas se manter em constante atualização pessoal e dos serventuários no tocante a expedição de Provimentos, Resoluções e Portarias emanados desses órgãos.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

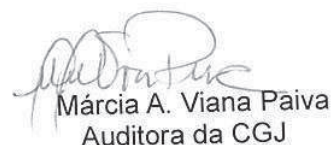
29- A auditoria foi concluída com êxito em seu propósito, ressalte-se que somente se examinou os livros e documentos da serventia, por amostragem, se reportando ao período já informado, em virtude do objetivo da inspeção, da limitação da equipe e do prazo disponível.

30- Diante do exposto é conveniente que se remeta cópia, via malote digital, deste relatório ao MM Juiz Corregedor Permanente da Comarca Banabuiú, a fim de que tome conhecimento destas constatações, para adoção das providências cabíveis quanto à cientificação da titular, para fins de atendimento das recomendações ora relacionadas, sugerindo, neste azo, a fixação do prazo de 30 (trinta) dias para a cartorária **MARIA IRANETE MARTINS MOURA** atender as recomendações. Outrossim, sugere-se o posicionamento do Juiz Corregedor Permanente quanto aos fatos mencionados nos parágrafos, nove, onze, quinze e vinte e três deste relatório.

À superior consideração do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça para conhecimento e providências que julgar pertinentes.

Fortaleza, 31 de maio de 2013.


Sosthenes F. Farias
Auditor da CGJ


Márcia A. Viana Paiva
Auditora da CGJ